



DECRETO Nº 084/2021, de 14 de maio de 2021

“Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de área de terra, objeto do Registro nº: 03/537, Fls 61 no livro nº 2 – E. Zona urbana do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável técnico a Engenheira Civil **PATRICIA RODRIGUES VIEIRA** registro nº 1010234730D-GO.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento da proprietário **DIVINO MOREIRA DA ROCHA**, com inscrição no **CPF: 558.010.211-91**.

DECRETA:

SITUAÇÃO ATUAL REGISTRADA EM CARTÓRIO

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de uma área de terra com 344,59m², localizada no perímetro urbano desta cidade, conforme Lei Municipal nº 36, de 15 de setembro de 1977, encravada na fazenda denominada “Jacaré ou Lages”, confrontando pela parte considerada frente, com o prolongamento da Rua Piauí, numa extensão de 17,00 metros; pelo lado considerado direito, com Dilmas Fernandes da Silva, numa extensão de 19,55 metros; pelo lado considerado esquerdo, com Divino Correia do Prado, numa extensão de 21,00 metros; pela parte considerada fundo, com Valda Maria de Jesus, numa extensão de 17,00 metros.



SITUAÇÃO CADASTRADA NA PREFEITURA (PARA EFEITOS TRIBUTÁRIOS)

UMA ÁREA DE TERRAS DENOMINADA ÁREA 01, zona urbana, ora cadastrada na Prefeitura Municipal loca para efeito tributário, como sendo lote nº 17, da quadra nº 42, medindo 17,00 metros para à Rua Piauí; 17,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 19,55 metros de frente a fundo pelo lado direito confrontando com o lote 01; 21,00 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo confrontando com o lote 16, com área total de 344,59 metros quadrados, nesta cidade.

SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

UMA ÁREA DE TERRAS DENOMINADA ÁREA 01, zona urbana, ora cadastrada na Prefeitura Municipal loca para efeito tributário, como sendo lote nº 17A, da quadra nº 42, medindo 8,50 metros de frente para à Rua Piauí; 8,50 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,25 metros de frente a fundo pelo lado direito confrontando com o lote 17B; 21,00 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo confrontando com o lote 16, com área total de 175,39 metros quadrados, nesta cidade.

UMA ÁREA DE TERRAS DENOMINADA ÁREA 02, zona urbana, ora cadastrada na Prefeitura Municipal loca para efeito tributário, como sendo lote nº 17B, da quadra nº 42, medindo 8,50 metros de frente para à Rua Piauí; 8,50 metros de fundo confrontando com o lote 02; 19,55 metros de frente a fundo pelo lado direito confrontando com o lote 01; 20,25 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo confrontando com o lote 17A, com a área total de 169,20 metros quadrados, nesta cidade.

Art. 2º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 3º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 14 de maio de 2021.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."

Campinorte, 14/05/2021

Secretário de Administração